



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ata de Registro de Preços Processo nº 2013/181 - Pregão nº 08/2013

No dia vinte e dois de outubro de 2013, a Câmara Municipal de Canoas, com endereço na Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, representado por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão acima identificado,

1. REGISTRA os preços constantes das propostas vencedoras da licitação, ofertados pelos fornecedores, conforme quadro abaixo:

Licitante	Representante Legal	Nº dos itens
Br Materiais de Limpeza Ltda. CNPJ/MF 0001-93, Insc. Est. 086/0374459 R. Affonso Daudt, 284, Novo Hamburgo/RS	Márcia Barth, RG 102590765, CPF 443.678.640-49, residente na Rua das Margaridas, 399, Est. Velha/RS	2, 3, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 20, 22, 24, 26, 27
Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda. CNPJ 87.174.991/0001-07, Insc. Est. 165/0170170 Rua Ver. Mário Cardoso Ferreira, 359 - Dist. Industrial - CEP 94836-195 - Alvorada/RS	Ulisses Germano Heit, Sócio- Gerente, RG 4075025471, CPF 805272.050-87, end. Av. Grécia, 1050 - apto. 1002 - Torre I, Passo d'Areia, Porto Alegre/RS	1, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25

1.1 Esta ata de registro de preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

1.2 A garantia dos equipamentos e serviços de instalação terá o prazo mínimo de 12 meses.

1.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO - QTD ESTIMADA PARA DOZE MESES:

ITEM	PRODUTOS	R\$ unit.
1	10.000 (dez mil) unidades de copos plásticos descartáveis, polipropileno atóxico, 50ml, informações do fabricante e composição estampados na embalagem	1,85/cento
2	10.000 (dez mil) unidades de copos plásticos descartável, branco leitoso polipropileno atóxico, 200ml informações do fabricante e composição estampados na embalagem	3,98/cento
3	100 (cem) garrafas térmicas com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade mínima de 1,8 litros, com selo contendo composição e informações do fabricante estampados na peça	85,00/unid.
4	100 (cem) garrafas térmicas com bomba tipo serve-fácil, ampola interna em vidro térmico, capacidade mínima de 1 litro, com selo contendo composição e informações do fabricante estampados na peça	58,88/unid.
5	100 (cem) unidades de álcool etílico hidratado 98° INPM acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	4,9/unid.
6	400 (quatrocentas) unidades de detergente em gel cristal, embalagem de	3,3/unid.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	500ml, com a seguinte composição: tensoativos aniônicos, anfótero, neutralizante, preservantes, sequestrantes, agente bacteriostático, espessantes, corantes, fragrância e veículo e composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	
7	150 (cento e cinquenta) flanelas laranja para limpeza geral, com tamanho aproximado de 28cm X 38cm	1,63/unid.
8	300 (trezentos) panos de copa em tecido 100% algodão felpudo, 300G/M2, branco, tamanho aproximado de 45cm X 70cm	3,1/unid
9	100 (cem) rolos de saco para lixo de 50litros, com a composição de plástico de primeira, na cor azul, a base de resina de polietileno, tecnologia multi-soda, biodegradação, fecho próprio em cada saco, embalagem com um rolo contendo vinte sacos, composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	19,5/rolo
10	100 (cem) unidades de sacos de lixo de 100litros, 10 micras, com a composição de plástico de primeira, na cor azul, a base de resina de polietileno, tecnologia multi-soda, biodegradação, fecho próprio em cada saco, embalagem com um rolo contendo vinte sacos, estas embalagens devem ter 10 unidades, composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	19,5/rolo
11	300 (trezentas) unidades de sabonete líquido, refil com bico dosador, 800ml, fragrância erva doce, a ser colocado em saboneteira, tipo dispenser refil pletim;	7,4/unid
12	2.000 (dois mil) rolos de papel higiênico, folha dupla, extra luxo, 100% fibras celulósicas de alta qualidade (celulose virgem), 10cm X 200Metros	9,35/rolo
13	700 (setecentos) fardos de papel toalha de mão, três dobras com 22cm X 21cm, caixa de com oito fardos com 2.400 folhas, 100% celulose virgem	46,3/caixa
14	10 (dez) quilos de sabão em pó em embalagem contendo tensoativo aniônico, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga aquil benzeno, sulfato de sódio, em embalagem de 1Kg	5,95/kg
15	10 (dez) caixas de fósforo longo com aproximadamente 240 unidades	2,45/unid
16	50 (cinquenta) alvejantes líquidos em embalagens de 1litro	1,45/unid
17	240 (duzentos e quarenta) desodorizantes ambientais, com princípio ativo de cloreto de benzalcorei 0,1% contendo aproximadamente 360ml	6,35/unid
18	150 (cento e cinquenta) esponjas multiuso, contendo espuma de poliuretano e fibra sistética com abrasivo	0,65/unid
19	150 (cento e cinquenta) caixas de filtro de papel para coação de líquidos em alta temperatura, tamanho nº 103, 100% celulose, em textura especial, com microfuros, embalagem com 30 filtros, com selo de garantia e composição e informações do fabricante estampados na caixa	2,35/unid
20	20 (vinte) escovas para limpar o interior de garrafas térmicas	6/unid
21	150 (cento e cinquenta) unidades de álcool gel anti-séptico, refil com bico dosador, 800ml, fragrância aloe vera, a ser colocado em dispenser	12,8/unid
22	300 (trezentas) embalagens com 10 unidades de prato de plástico descartável, tamanho aproximado de 21cm em polipropileno atóxico, informações do fabricante e composição estampados na embalagem	2,00/emb.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	150 (cento e cinquenta) embalagens com 50 unidades de guardanapo de papel, tamanho aproximado de 20cm X 23cm	0,98/emb.
24	20 (vinte) caixas com 100 unidades de palitos de dente de madeira	0,75/unid.
25	30 (trinta) pacotes de lã de aço com 8 unidades de 60gramas, composição do produto e informações do fabricante impressos na embalagem	1,39/pacote
26	1000 (mil) unidades de sacolas plástica média, 30cm X 40cm – reforçada	0,05/unid.
27	1000 (mil) unidades de sacolas plástica grandes, 60cm X 80cm – reforçada	0,1/unid.

1.4. O objeto deverá ser compatível com as normas do edital e seus anexos.

1.4.1. A compra dos produtos será de acordo com a demanda e necessidade da Câmara Municipal de Canoas.

1.4.2. Durante a execução do Contrato Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas, bem como, não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

1.5.3. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias:

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta das seguintes Dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0001.2005; 3.3.9.0.30.00.00.00.00; 3.3.9.0.30.19.00.00.00.

1.4.2 O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalado(s) no prédio da Câmara Municipal, sito na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas, ou em local designado pela Administração, sem nenhum custo adicional, em horário das 13h às 17horas.

1.4.3 A fiscalização por parte da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados a Câmara ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas exigíveis.

1.4.4 Das Condições Gerais, da Entrega e do Recebimento:

1.4.5 A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser em até dez (15) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho.

1.4.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (dez) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos materiais e instalação/ou do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS.

1.4.6.1. As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

1.4.6.2. O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Da Câmara: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

2.2. Do Licitante: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, os pedidos de fornecimento recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência escrita, através de notificação exarada pelo Fiscal do Contrato ou pela Procuradoria da Câmara Municipal, conforme o caso.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.2. Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato:

b.1) por inexecução parcial do contrato;

b.2) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

b.3) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 7% (sete por cento), sobre o valor total do contrato:

c.1) por inexecução total do contrato;

c.2) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

3.2. A CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na

Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

3.3. A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, recusar a receber a nota de empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração (Art. 62, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos (artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002).

3.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1 Pela Câmara Municipal, quando o Licitante:

a) Descumprir as condições do Edital e seus anexos;

b) Não firmar a presente Ata ou negar-se a retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93 ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Presentes razões de interesse público.

4.2. Pelo Licitante, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar a Câmara ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo da Seção de Almoxarifado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

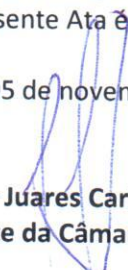
6.1. A Câmara e o Licitante ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

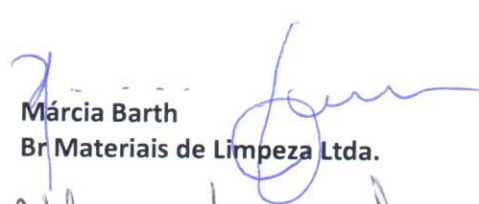
6.2. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

6.3. As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 08/2013 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

6.4 A presente Ata é assinada por seus representantes legais.

Canoas, 05 de novembro de 2013.


Vereador Juarez Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal


Márcia Barth
Br Materiais de Limpeza Ltda.


Ulisses Germano Heit
Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda.
PROQUILL
Prods. Quím. Limpeza Ltda.